



PROJETO DE LEI Nº

“ Institui o Banco Municipal de Ração e Utensílios para Animais no Município de Maracás e dá outras providências.”

O Vereador Heraldo Pires De Lima Júnior, na qualidade de representante do Poder Legislativo de Maracás, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação dos Vereadores desta Casa o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Maracás, o Banco Municipal de Ração e Utensílios para Animais, destinado a apoiar cães e gatos em situação de vulnerabilidade, em cooperação com a Associação Maracaense de Amparo Animal – AMAA e demais entidades cadastradas.

Art. 2º O Banco Municipal de Ração e Utensílios para Animais tem como objetivos:

- I – Fortalecer o trabalho da AMAA e de outras entidades e protetores cadastrados que atuem na proteção animal;
- II – Receber, armazenar e destinar doações de ração, medicamentos, acessórios e insumos destinados a cães e gatos;
- III – colaborar em campanhas de vacinação, castração e adoção responsável;
- IV – Reduzir os índices de abandono e maus-tratos de animais no município;
- V – Promover a educação em saúde e bem-estar animal.

Art. 3º O Banco poderá atender:



- I – A AMAA, como entidade parceira prioritária, em razão de sua reconhecida atuação em Maracás;
- II – Organizações da sociedade civil e protetores independentes devidamente cadastrados;
- III – famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pelos serviços de assistência social do município.

Art. 4º As doações ao Banco de Ração poderão ser provenientes de:

- I – Pessoas físicas e jurídicas;
- II – Campanhas públicas promovidas pelo Poder Executivo ou pelo Legislativo;
- III – Parcerias com empresas privadas, clínicas veterinárias e agropecuárias;
- IV – Apreensões realizadas pela fiscalização municipal, desde que os produtos estejam aptos para consumo.

Art. 5º Fica criado o Conselho Consultivo do Banco Municipal de Ração e Utensílios para Animais, composto por representantes da Prefeitura, da Câmara Municipal, da AMAA e de outras entidades e protetores cadastrados, com a finalidade de acompanhar, propor melhorias e garantir transparência na gestão.

Art. 6º A regulamentação sobre critérios de cadastramento, controle, distribuição e prestação de contas será definida por Decreto do Poder Executivo, assegurada a participação da AMAA no processo.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maracás, 01 de outubro de 2025.

Heraldo Pires De Lima Júnior

Vereador



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir o Banco Municipal de Ração e Utensílios para Animais em situação de vulnerabilidade, a ser implementado em cooperação com a Associação Maracaense de Amparo Animal – AMAA, entidade que há anos exerce papel fundamental no cuidado e na defesa dos animais em Maracás.

O abandono de animais, especialmente cães e gatos, é um problema recorrente em municípios de pequeno e médio porte. Além de configurar grave situação de maus-tratos, a superpopulação de animais em situação de rua está diretamente relacionada a riscos à saúde pública, como a transmissão de zoonoses (leishmaniose, raiva, leptospirose, entre outras), acidentes de trânsito, ataques e comprometimento do bem-estar coletivo.

A criação do Banco de Ração e Utensílios representa um avanço para a política pública municipal, ao reunir três dimensões fundamentais:

1. Saúde pública – ao reduzir a fome e o abandono de animais, diminuem-se riscos sanitários à população e futuros custos do município com o controle de zoonoses.
2. Proteção animal – assegura-se maior dignidade, bem-estar e respeito aos animais, em consonância com a Constituição Federal, a Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/1998) e legislações estaduais de proteção animal.
3. Engajamento comunitário e social – o projeto incentiva doações da sociedade, promove campanhas educativas e fortalece o trabalho das entidades já existentes, em especial da AMAA, que seguirá como protagonista nesse processo.



A AMAA, de reconhecida relevância e credibilidade, já atua com resgate, acolhimento, tratamento e adoção responsável de animais, contando com apoio de voluntários e colaboradores. Entretanto, como toda associação sem fins lucrativos, enfrenta dificuldades estruturais e financeiras para atender à crescente demanda. O Banco de Ração e Utensílios, ao institucionalizar uma política de captação e distribuição de alimentos e insumos, dará suporte direto ao trabalho da associação e ampliará sua capacidade de atendimento.

O projeto também prevê a criação de um Conselho Consultivo, assegurando transparência, controle social e participação da AMAA e de demais entidades e protetores independentes. Esse modelo democrático e participativo garante decisões coletivas, evitando a centralização e fortalecendo a rede de proteção animal em Maracás.

Experiências semelhantes já foram adotadas em municípios de porte equivalente, como Mutuípe e São Miguel das Matas, na Bahia, e em cidades do interior paulista, como Dourado, apresentando resultados positivos e grande aprovação popular. A replicação dessa iniciativa em Maracás é, portanto, não apenas viável, mas necessária, sobretudo considerando a relevância da floricultura e do turismo local, setores que também se beneficiam de uma cidade mais organizada, limpa e harmônica.

Assim, este Projeto de Lei não se limita a uma ação pontual, mas busca consolidar uma política pública permanente de apoio à causa animal, unindo poder público e sociedade civil em torno de um mesmo propósito: reduzir o abandono, proteger a saúde da população e reafirmar o compromisso ético do Município de Maracás com a vida em todas as suas formas.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres colegas vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, que representa um passo concreto em direção



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS
JUNTOS, CONSTRUÍMOS O AMANHÃ



a uma cidade mais justa, solidária e comprometida com o bem-estar animal e humano.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maracás, 01 de outubro de 2025.

Heraldo Pires de Lima Junior

Vereador